



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.349 DE 22 DE JUNHO DE 1976 =

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com o Ministério do Exército, para fins de ceder um prédio residencial alugado pelo Município, para o Instrutor do Tiro de Guerra desta cidade".

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Ministério do Exército, para fins de ceder um prédio residencial alugado pelo Município para o Instrutor do Tiro de Guerra desta cidade, enquanto não for adquirida ou construída residência definitiva para tal fim.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes com a execução do presente convênio, correrão por conta de dotações próprias - destinadas ao Tiro de Guerra, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.


EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em 27/6/1976.


GUMERCINDO ROMANINI
Chefe de Gabinete

412.8